



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Despachos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.542/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO EXECUTORA PARA PROMOVER REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Executora para promover o Processo Seletivo nº 001/2024.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão Executora encarregada de planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do Processo Seletivo, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de **EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I- Sueli Aparecida Salla Vidotti;

II- Jussara de Faria;

III- Selenita Rissi Vieira.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I- avaliar as inscrições dos candidatos;

II- acompanhar quanto à publicidade dos atos;

III- elaboração e verificação dos documentos;

IV- o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos;

V- estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 26 de janeiro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 04/2023. Termo Aditivo 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº. 45.343.969/0001-01, neste ato legalmenterepresentada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, portadora do CPF nº 099.915.848-11 e do RG nº 8.311.030-6, daqui por diante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”, e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, para registro de preços, resolve **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, à empresa **AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.755.181/0001-29, estabelecida na Avenida Alécio Cadamuro, nº 282, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representada por DIMAS MENDES DE CAMPOS, com endereço laboral na Avenida Alécio Cadamuro, nº 282, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo portador(a) do CPF sob o nº 044.731.568-42, acordam proceder, nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, à prorrogação do REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. **O presente Termo Aditivo altera o item II alínea a da referida Ata de Registro de Preços, que trata-se DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 1ª) - **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A validade dos preços registrados será de mais **12 (doze) meses**, iniciando em 01 de fevereiro de 2024 e encerrando em 31 de janeiro de 2025, não sendo permitida uma nova prorrogação, de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 2ª) - São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 3 de 18

testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi/SP, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA
DIMAS MENDES DE CAMPOS
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo nº 04/2023.
Termo Aditivo 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº. 45.343.969/0001-01, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, portadora do CPF nº 099.915.848-11 e do RG nº 8.311.030-6, daqui por diante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, para registro de preços, resolve **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, à empresa **AUTO POSTO PJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.795.735/0001-03, estabelecida na Rua. Dr. Rodrigues Alves, nº 1877, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representada por **EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE**, com endereço laboral na Rua. Dr. Rodrigues Alves, nº 1877, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo portador(a) do CPF sob o nº 267.584.648-85, acordam proceder, nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, à prorrogação do REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. **O presente Termo Aditivo altera o item II alínea a da referida Ata de Registro de Preços, que trata-se DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 1ª) - **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A validade dos preços registrados será de mais **12 (doze) meses**, iniciando em 01 de fevereiro de 2024 e encerrando em 31 de janeiro de 2025, não sendo permitida uma nova prorrogação, de acordo com o Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Cáusula 2ª) - São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi/SP, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
AUTO POSTO PJ LTDA
EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

Despachos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 04/23023

O certame licitatório foi aberto para a Registro de Preços visando à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento diário e continuado da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses

A Comissão de Contratação comunicou que foi declarado fracassado, em razão dos senhores licitantes não atenderem as normas editalícias, especificamente na fase de adjudicação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torno NULO o procedimento licitatório.

Pirangi, 25 de Janeiro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 4 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 001/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, com fundamento na Lei nº 2.053/2010 com as alterações dadas pela Lei nº 2.490/2016 cumulado com Decreto Municipal nº 3.045/2019, torna público a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo para cadastro reserva de **EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de inscrição de candidatos para cadastro reserva, com futura e eventual contratação temporária de **EDUCADOR/CUIDADOR/INFANTIL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** para rede municipal de ensino.

2- O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

3- A vigência do processo seletivo será de 1 (um ano), contado a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

4- O contrato de trabalho terá vigência de até 1 (um ano), sendo admitida uma prorrogação nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3045/2019.

5- Os candidatos que forem chamados para as funções deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

6 - O prazo de validade do presente processo seletivo, poderá ser prorrogado, por igual período do item 4, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração.

II – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

7 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a)** Pelo término do prazo contratual;
- b)** Por iniciativa do contratado;
- c)** Por conveniência da administração;
- d)** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

8- A extinção do contrato, no caso da alínea “b” e “c”, será comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir o direito ao contraditório e ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 5 de 18

10- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

III- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

11- A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal.

12- A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do Chefe do Poder Executivo.

IV - DA INSCRIÇÃO

13 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória e presencial, na Secretaria da Educação, situada à Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, nº 60, Centro, Pirangi/SP, mediante preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II). No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

14 - O candidato deverá se inscrever em formulário próprio entre o período das **8h00 às 11h00, e das 13h00 às 15h00**, do dia **29/01/2024 até o dia 05/02/2024**, para o processo seletivo simplificado.

15- Para preenchimento do formulário, o candidato deverá apresentar **cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço, comprovação de experiência através de declaração ou CTPS, certidão de nascimento do (a) filho (a), caso tiver (para critério de desempate)**, bem como entregar certificados da graduação, além de pós-graduação, mestrado, doutorado e demais certificados quando possuírem. **Todos os certificados de cursos deverão ser devidamente autenticados por cartório competente.**

16- Nos casos em que o candidato apresentar o contrato de prestação de serviços para a comprovação do critério de avaliação "experiência", o mesmo deverá conter no mínimo:

- a)** O local onde a contratado realizou as atividades;
- b)** O período da contratação;
- c)** A descrição das atividades/funções;
- d)** Assinatura das partes.

17- Também poderão participar do presente certame, caso tenham interesse na contratação para 2024/2025, os candidatos classificados no último processo seletivo simplificado, desde que não tenha cometido nenhuma falta disciplinar ou advertência durante o período em que esteve contratado pelo Município.

18 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 6 de 18

20- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

21 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP não se responsabiliza por inscrições não preenchidas corretamente, ou documentos que não foram entregues em tempo hábil, ou seja, no ato da inscrição, salvo nos casos que dispõe o item 23.

22 – Taxa de Inscrição: O pagamento da inscrição será realizado por meio de boleto, gerado após o ato de inscrição do candidato, no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, cujo valor será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

23 - Após o término das inscrições, a **Comissão Examinadora** irá conferir os documentos de todos os candidatos e divulgará a lista final com classificados e eliminados. Haverá prazo único para recurso, no qual o candidato poderá justificar, caso houver necessidade. Após este prazo, será encaminhada a lista final e definitiva para homologação pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

24 - Documentos não autenticados e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

25- Aquele que não efetuar o pagamento até a data do vencimento, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

26- A validação da inscrição dar-se-á com a validação do pagamento e apresentação dos documentos exigidos.

27- É vedada a inscrição em mais de um cargo.

28- Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

29- Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a última.

30- A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b)** Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de sessenta e nove (69) anos;
- c)** Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;
- d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h)** Estar em plena saúde mental e capacidade física;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 7 de 18

- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter contrato de trabalho temporário rescindido por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho da atividade;
- k) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- l) Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação.

31- A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

32- Para fins de inscrição e comprovação, o candidato deverá, em Envelope Lacrado e identificado com o nome completo do candidato, cópia legível da documentação prevista no item.

33- Os documentos deverão obedecer:

- a. Cópia de documento de Identificação (RG e CPF);
- b. Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho, para fins de comprovação de experiência;
- c. Comprovante de conclusão do grau de escolaridade exigido neste edital, nos termos do Anexo I;
- d. Cópia dos demais certificados e comprovações à título de pontuação, caso o candidato preencher os critérios de avaliação;
- e. Comprovante de endereço;
- f. Certidão de nascimento do (a) filho (a), para critério de desempate;

34- Somente serão aceitos os documentos constantes dentro do envelope lacrado. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em momento posterior.

35- A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, no limite de 10 (dez pontos).

36- Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória à títulos e/ou experiência profissionais dentro do envelope lacrado.

V- DA AVALIAÇÃO

37- A seleção dos candidatos será realizada com base na documentação apresentada, de caráter classificatório e eliminatório (caso não apresentar o requisito obrigatório para o cargo).

38- A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base nos critérios do item VII, de acordo com a função pretendida, respeitando os critérios de pontuação e o que foi apresentado pelo candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 8 de 18

VI - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

39 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

40 - Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho.

41 - O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se.

42 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

43 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da inscrição laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

f) Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico.

44 - O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição.

45 - O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

46 - Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 9 de 18

47 - Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica.

48 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

49 - Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

50 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

51 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação.

52 - O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização da perícia médica serão divulgados no site da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br).

53 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

54 - Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;

b) Não tiver configurada a deficiência declarada;

c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.

55 - Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

VII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

56 - Os documentos declarados serão avaliados com no máximo 10 (dez) pontos, na conformidade que segue, e a conferência ficará a cargo da **Comissão do Processo Seletivo**:

EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	
Experiência na área da Educação	3 meses a 6 meses - 0,5 ponto 6 meses a 12 meses- 1,0 ponto 12 meses a 24 meses- 1,5 pontos Acima de 24 meses- 2,0 pontos
Diploma de especialização com duração mínima de	2 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 10 de 18

360 horas devidamente registrada	
Certificado de participação em cursos de extensão universitária e/ou aperfeiçoamento, autenticado, observando a seguinte carga horária:	
Mínimo de 30 horas até 59 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 60 horas até 89 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 90 horas até 119 horas	0,2 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 120 horas até 179 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 180 horas até 239 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto
De 240 horas até 359 horas	0,5 pontos cada certificado até no máximo 1 ponto.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Diploma Ensino Superior	1,0 ponto
Curso de conhecimento em informática mínimo 10 horas, autenticado	1,0 ponto
Curso de aperfeiçoamento e capacitação na função pretendida, autenticado.	1,0 ponto cada certificado até no máximo 3,0 pontos
Experiência profissional na área de monitor de transporte escolar	3 meses a 6 meses 2,0 pontos 6 meses a 12 meses 3,0 pontos 12 meses a 24 meses 4,0 pontos Acima de 24 meses 5,0 pontos

57 - A comprovação do requisito básico do cargo deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

58 - Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

59 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

60 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e seu original apresentado no ato da contratação.

61 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão especialização, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

62 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 11 de 18

63 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

64 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

65 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

66 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados só serão aceitos com data anterior a publicação desse edital.

67 - Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

VIII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

68 - O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP (www.pirangi.sp.gov.br), no Diário Oficial, no dia **09/02/2024**, cabendo **interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo**, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, **nos dias 12/02 e 13/02**, contados da publicação.

69 - Em **15/02/2024**, publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.

IX- DO RESULTADO

70 - Após o período de interposição de recurso, será publicado o resultado final e definitivo do Processo Seletivo Simplificado, em caso de alteração, restando ainda para a efetivação do contrato:

I - Entrega de documentos próprios no Departamento De Recursos Humanos;

II - Exame médico admissional.

X- DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO

71 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se a pontuação geral.

72 - A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Pirangi/SP após a interposição de recursos.

73 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 12 de 18

- a) maior tempo de experiência (efetivo trabalho) na área;
- b) maior idade;
- c) maior número de filhos.

XI - DA CONVOCAÇÃO

74- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos será publicado no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP** (www.pirangi.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

75- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteada, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

76- O candidato classificado poderá ser chamado pela Prefeitura Municipal, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município, que conterà data e local específico para comparecimento.

77- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data e local estabelecido no ato convocatório, será considerado como desistente.

78- O candidato que deixar de atender à convocação para contratação só poderá concorrer à nova chamada para contratação após serem chamados todos os classificados.

XII - DA ATRIBUIÇÃO

79 – No caso do cargo para Educador/Cuidador Infantil, a atribuição das funções será oferecida junto às unidades escolares e creches da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Diretoria de Educação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

80 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação para a Substituição Eventual obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

81 - O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos obrigatório do cargo não será contratado.

82- No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 13 de 18

83- O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

84 - Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade - RG;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- k) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- l) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- m) Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação;
- n) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos, no momento da convocação.
- o) Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

85 - Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao contratado eventual, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

86 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, de acordo com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, durante a permanência das hipóteses autorizativas, na forma da lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 3.045/2019.

87 - Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação eventual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 14 de 18

88 - A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

89 - A Prefeitura de Pirangi/SP procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

90- A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

91 - A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

92 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura de Pirangi/SP reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

93 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Pirangi/SP e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.pirangi.sp.gov.br).

94 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

Pirangi/SP, 26 de janeiro de 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 15 de 18

ANEXO I

FUNÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade mínima exigida
EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	Ensino Superior (Lei Municipal 2.667/2019)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais	
Remuneração: R\$ 1.824,59	
REQUISITOS: Possuir pedagogia ou magistério	
FUNÇÕES: - Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação infantil e adolescentes; - Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento infantil e adolescentes, até o transporte realizado pelo Município; - Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas infantis e adolescentes, quando necessário; - Alimentar e auxiliar na alimentação infantil e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; - Organizar os ambientes de acordo com as suas funções; - Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; - Colaborar no recebimento e entrega infantil e adolescentes; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; - Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação; - Executar outras atividades correlatas à sua função; - Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico –PPP e no Regimento Interno.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1808

Página 16 de 18

Cargo	Escolaridade mínima exigida
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo (Lei Municipal 2.539/2017)
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais	
Remuneração: R\$ 1.530,56	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Conhecimento de informática (Lei Municipal 2.539/2017)	
FUNÇÕES: - Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; - Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quando ao uso do cinto de segurança; - Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; - Executar outras atividades correlatas à sua função; - Ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; - Cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; - Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de honorários, no que se refere ao transporte escolar e afim; - Orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Transito; - Durante o intervalo das linhas permanecer na escola auxiliando o inspetor de alunos; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d139-56a5-7163-a059



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1808, ano IX, veiculado em 26 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 26/01/2024 às 15:37:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d139-56a5-7163-a059>